ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.286/79, de 16 de maio de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal, ao Sr. MANOEL GOMES DE ANDRADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. MANOEL GOMES DE ANDRADE, loclizado no Bairro Novo-Horizonte, à rua Araguaia, Quadra R-9, lote nº 11, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado esquerdo ao Nascente com o Lote nº 09; pelo lado direito ao Poente com o Lote nº 13; fazendo frente para o Sul com a referida rua; fundos para o Norte com quem de direito, medindo 12:00mts. de frente por 30:00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE MAIO DE 1.979.

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal em exercício.